

CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02482/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do Departamento de Iluminação Pública situado na Rua 16 nº 850 Bairro Parque Piauí – Timon -Ma, inscrita no CNPJ sob nº 35.979.496/0001-71, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr.º Dolival Pereira de Andrade, RG 198.345 SSP-PI, CPF: 096.683.303-15, Residente na Rua Acrísio Veras, 580 Bairro Mangueira Timon -MA e a Empresa A L – PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, localizado na Rua Luiz Domingues Nº 622 Bairro Mangueira Centro Timon- Ma inscrita no CNPJ sob o nº 25.157.854/0001-07, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sr. Luciano Araújo da Silva, Brasileiro, RG 12269734 SSP-PI, CPF 025.278.093-08, Residente na Rua Luiz Domingues nº 623 A Mangueira Timon -MA, firmam o presente **CONTRATO**, sujeitando as partes às Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a aquisição de **MATERIA ELÉTRICO PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA** conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital do Pregão Eletrônico com SRP nº 13/2023 / Timon – MA.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2023** e seus anexos;
- b) Carta Proposta da **CONTRATADA**, datada de 19 de Junho de 2023 e seus anexos a seguir:

LOTE III: MATERIAIS PARA MODERNIZAÇÃO DO PARQUE IP EM LED						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10.000	UND	LUMINÁRIAS PÚBLICA DE LED, POTÊNCIA 30W, 220V, 60Hz: luminária com base para relé fotoelétrico de 3 pinos ou sistema de telegestão, produzida em alumínio fundido, Com difusor em policarbonato de alta intensidade, antiofuscante, fácil instalação. Para uso externo, grau de proteção mínimo IP65. Temperatura da cor de 5.000K, Fluxo Luminoso ≥ 4.200 lm, selo de eficiência mínimo (A), Fator de Potência ≥ 0.92, vida útil ≥ 50.0000 horas. Montagem em topo de poste ou braço, diâmetros de 45 a 60,3mm.	MB LED	R\$ 135,60	R\$ 1.356.000,00
2	5.000	UND	LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED, POTÊNCIA 50W, 220V, 60Hz: luminária com base para relé fotoelétrico de 3 pinos ou sistema de telegestão, produzida em alumínio fundido, Com difusor em policarbonato de alta intensidade, antiofuscante, fácil instalação. Para uso externo, grau de proteção mínimo IP65. Temperatura da cor 5.000K, Fluxo Luminoso ≥ 5.500 lm, selo de eficiência mínimo (A), Fator de Potência ≥ 0.92, vida útil ≥ 50.0000 horas. Montagem em topo de poste ou braço, diâmetros de 45 a 60,3mm.	MB LED	R\$ 129,00	R\$ 645.000,00



Timon

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA. DEMIP

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUBRICA _____

3	5.000	UND	LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED, POTÊNCIA 100W, 220V, 60Hz: luminária com base para relé fotoelétrico de 3 pinos ou sistema de telegestão, produzida em alumínio fundido, com difusor em policarbonato de alta intensidade, antifusante, fácil instalação. Para uso externo, grau de proteção mínimo IP65. Temperatura da cor 5.000K, Fluxo Luminoso ≥ 11.000lm, selo de eficiência mínimo (A). Fator de Potência ≥ 0,92, vida útil ≥ 50.000 horas.	MIB LED	R\$ 154,00	R\$ 770.000,00
4	3.000	UND	LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED, POTÊNCIA 150W, 220V, 60Hz: luminária com base para relé fotoelétrico de 3 pinos ou sistema de telegestão, produzida em alumínio fundido, com difusor em policarbonato de alta intensidade, antifusante, fácil instalação. Para uso externo, grau de proteção mínimo IP65. Temperatura da cor 5.000K, Fluxo Luminoso ≥ 16.500lm, selo de eficiência mínimo (A), Fator de Potência ≥ 0,92, vida útil ≥ 50.000 horas.	MIB LED	R\$ 150,00	R\$ 450.000,00
5	50	UND	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SMD 100W RGB COLORIDO COM CONTROLE, 220V, 60Hz, Grau de Proteção ≥ IP66.	EMPALUX	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
6	100	UND	Refletor MicroLED Ultra Thin 50W Branco Frio Black Type, 220V, 60Hz, Cor da Luz ≥ 5000K, Luminosidade ≥ 5.100 lumens, Ângulo de Luz 120 graus, Vida Útil 50.000 horas, Material Alumínio - Cor Preta, Proteção ≥ IP66.	EMPALUX	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
7	500	UND	Refletor MicroLED Ultra Thin 100W Branco Frio Black Type, 220V, 60Hz, Cor da Luz ≥ 5000K, Luminosidade ≥ 10.500 lumens, Ângulo de Luz 120 graus, Vida Útil 50.000 horas, Material Alumínio - Cor Preta, Proteção ≥ IP66.	EMPALUX	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00
8	500	UND	Refletor MicroLED Ultra Thin 150W Branco Frio Black Type, 220V, 60Hz, Cor da Luz ≥ 5000K, Luminosidade ≥ 15.000 lumens, Ângulo de Luz 120 graus, Vida Útil 50.000 horas, Material Alumínio - Cor Preta, Proteção ≥ IP66.	EMPALUX	R\$ 184,13	R\$ 92.065,00
9	500	UND	Refletor MicroLED Ultra Thin 200W Branco Frio Black Type, 220V, 60Hz, Cor da Luz ≥ 5000K, Luminosidade ≥ 21.000 lumens, Ângulo de Luz 120 graus, Vida Útil 50.000 horas, Material Alumínio - Cor Preta, Proteção ≥ IP66.	EMPALUX	R\$ 225,56	R\$ 112.780,00
10	200	UND	Refletor MicroLED Ultra Thin 400W Branco Frio Black Type, Cor da Luz ≥ 5000K, Luminosidade ≥ 30000 Lumens, Ângulo de iluminação 120°, Super SMD, índice de Reprodução de Cor > 80 %, Vida útil 25.000 horas, Índice de Proteção ≥ IP66, Garantia 5 anos.	EMPALUX	R\$ 472,63	R\$ 94.526,00
11	200	UND	Refletor de Led Linear para Campo Quadra 200W Flood Light Duplo Um Módulo 2021, Cor da Luz ≥ 5000K, Certificação: CE, IRC: Ra > 80, Voltagem: AC 85V-265V (bi-volt), Fluxo luminoso ≥ 21.000 lumens, Ângulo do feixe de luz: 180°, Dimensão: 11(A) x 40(L) cm, Espessura: 8 cm, Peso: 1440 g, Proteção ≥ IP66, Material: liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó.	LED ECOLÓGICO	R\$ 294,64	R\$ 58.928,00
					R\$ 3.629.799,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS.
2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente CONTRATO referentes ao Pregão Eletrônico SRP nº 013/20223, correrão por conta do elemento de despesa 3.3.90.30 projeto de atividade-2056-Fonte de recurso: 1.751.



Timon

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA. DEMIP

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUBRICA _____

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS.

3.1. O preço total estimado do presente contrato é de R\$ 3.629,799,00 (Três Milhões Seiscentos e Vinte Nove Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais) de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalgens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS.

4.1. O prazo de vigência do CONTRATO, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial até o dia 31/12/2023

4.1.1. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.2. A execução do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do Pregão eletrônico SRP nº 013/2023, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.2.1. Correrá por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.5. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Edital.

4.6. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

4.7. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida ao contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO.

5.1. As condições para os PAGAMENTOS são as constantes no Edital, que a este integra.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSL, COFINS E PASEP.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/faturas corrigidas.



Timon

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA. DEMIP

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUBRICA _____

5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

5.7. A contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir da contratada a documentação que comprovem a regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

5.7.1. Na hipótese do item anterior, será adotado como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

5.8. No caso de atraso de pagamento, desde que comprovadamente a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de simples. O valor dos encargos será calculados pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6. CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor do objeto não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias; e
b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Fornecer o objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3. ADVERTÊNCIA.

6.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

6.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

6.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de falhas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante contratado nos casos em que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;



Timon

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA. DEMIP

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUBRICA _____

c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) Reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;

e) Apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

f) Praticarem fato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/93.

6.5.4. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

a) Civilmente, nos termos do Código Civil;

b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinente;

c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.6. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.7. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.8. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

7.3. Atender prontamente às requisições dos entes contratantes para o fornecimento de MATERIA ELETRICO PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA discriminados no Termo de Referência.

7.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;

7.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

7.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

7.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;

7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguro, entrega relacionada ou objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.3. Emitir a "REQUISIÇÃO" autorizadora do fornecimento contratados.

8.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

8.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei Nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização geral do objeto prestados do presente CONTRATO, através de servidor (a) Francisco da Rocha Moura Neto, CPF: 350.689.653-91 Cargo: Assessora Especial, designado(a) para esta FISCALIZAÇÃO.

9.2. Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

Proc. Nº 1694123
Folha Nº 5



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA. DEMIP

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUBRICA _____

Timon

9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

9.4. Fica estabelecido que a Fiscalização não tenha poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste CONTRATO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS.

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reffita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS.

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO.

12.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I – Administrativamente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Leniência no seu cumprimento, levando o Município de Timon a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Timon;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Município de Timon;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Município de Timon, ponham em risco a perfeita execução das obras do objeto;
- j) Dissolução da sociedade contratada;
- k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Município de Timon, prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificada e determinada pelo Município de Timon e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- m) Supressão do objeto que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Município de Timon por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

- p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de Timon, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q) Não liberação, pelo Município de Timon, de área ou local para execução do objeto, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

I – Amigavelmente pelas partes.

II – Judicialmente.

12.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Proc. Nº	169413
Folha Nº	
Assinatura	

Edital do Pregão Presencial Nº 022/2021 – Página 6



TIMON

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA. DEMIP

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

12.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse para a contratação, público, prevista nas letras "j", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do 12.4, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I – Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

12.4. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l" e "q", poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município de Timon.

12.5. A aplicação das medidas previstas nos incisos I do subitem anterior fica a critério do Município de Timon.

12.6. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Município de Timon, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do Município de Timon.

12.7. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos resolvem-se à luz da Lei 8.666/93 e demais diplomas legais e regulamentares aplicáveis a cada hipótese.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO.

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO.

15.1–Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA) 04 de Julho de 2023

Contratante

Dolival Pereira de Andrade

Diretor Executivo – DEMIP

Portaria nº 1364/2021-GR

25.157.854/0001-07

AL PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELE

Rua Luís Domingues, 622, Bairro Mangueira.

CEP: 65.630-532

Timon-MA

A L PRODUTOS E S. EM GERAL- EIRELE

CNPJ 25.157.854/0001-07

Luciano Araújo da Silva

Testemunhas:

1.

Silvia Regina e Silva CPF Nº 047-295-333-80

2.

Wagner Silva CPF Nº 837-241.843-87

Proc Nº

169473

Folha Nº

5

LICITAÇÃO**PORTARIA Nº 002/2023/CPL/PMT****TIMON (MA), 17 DE JULHO DE 2023.**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON, no uso de suas atribuições; e **CONSIDERANDO** as disposições da Lei 12.232/10, que dispõe sobre as normas gerais para a contratação de serviços de publicidade pela administração pública, prestados por intermédio de agências de propaganda,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tomar pública a relação de nomes dos representantes para a escolha dos membros da subcomissão técnica, responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas relativas à **Concorrência nº 004/2023/CPL**.

Representantes da Prefeitura Municipal de Timon:

- EDNA GOMES DE SOUSA – CPF 706.287.503-15;
- ANA LUISA DE MATOS AZEVEDO CUTRIM GOMES – CPF 075.311.264-78
- PAULIRAM RODRIGUES DA COSTA – CPF 507.174.213-68;
- FRANCANE MARIA SILVA SOUSA – CPF 671.971.243-87;
- MARIA INEZ PEREIRA SARAIVA GONÇALVES – CPF 574.598.113-00;
- ELIEZER LUIZ RODRIGUES BARBOSA VIANA – CPF 050.759.433-90

Representantes sem vínculo:

- LIA MARA FORMIGA MOURA BARROSO – CPF 851.521.103-34;
- LIVIA COSTA FERREIRA MEDEIROS ARAUJO – CPF 018.327.373-73;
- MARILIA ANDRADE DE OLIVEIRA – CPF 031.357.233-05

Art. 2º - A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, que será realizado em sessão pública no dia 28 de julho de 2023, às 10h00min, no seguinte endereço: Praça São José, S/N, Centro, Timon/MA.

Art. 3º - A subcomissão técnica será formada por 03 (três) membros, escolhidos a partir do sorteio de 01 (um) representante de cada um dos 2 (dois) Grupos definidos no Art. 1º, desta Portaria.

Art. 4º - A impugnação de que trata o § 5º, art. 10, da citada Lei, poderá ser apresentada, formalmente e com os devidos fundamentos jurídicos, até 48 (quarenta e oito) horas da data da realização da sessão pública destinada ao sorteio, em horário comercial, no Protocolo da CPL, no mesmo endereço acima.

Timon (Ma), 17 de Julho de 2023.

Liliane de França Lima
Presidente da CPL/PMT

AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

INTERESSADA: Município de Timon/MA, Coordenação de Comunicação Social, por meio da Coordenação Geral de Controle de Licitação do Município de Timon/MA.

OBJETO: Contratação de agência de publicidade e propaganda, especializada na prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e instituições da Administração Municipal de Timon/MA, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão de execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

com o objetivo de atender todos os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Timon/MA.

ATO: A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timon, no uso de sua competência lona publico para ciência dos interessados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Edital da Concorrência nº 004/2023, que a sessão de abertura dos trabalhos da referida licitação, anteriormente agendada para o dia 18/07/2023 às 10h00min, fica adiada para o dia 31/07/2023 às 10h00min (dez horas). Local: Sala de reunião da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, situada na Praça São José, S/N, Centro, Timon/MA.

Ressalte-se que não houve alteração nos termos do Edital, e o mencionado adiamento foi motivado apenas pela necessidade de cumprimento do prazo previsto no item 18.3.1 do Edital.

Neste ensejo, aproveitamos para informar também que os invólucros padronizados mencionados no item 9.1.1.1 do edital encontram-se disponíveis para retirada, na sala da Coordenação Geral de Controle das Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/n, Centro, Timon/MA. E-mail: licitação@timon.ma.gov.br **Presidente da CPL:** Liliane de França Lima.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 04/2020.

OBJETO: modificação do preâmbulo do contrato nº 04/2020 de contratação dos serviços de locação de transporte tipo passeio, visando a alteração do nome empresarial e do endereço da contratada. **Onde se lê:** "... e a empresa SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA., com sede a Avenida centenario, 2007, loja 01, Bairro Aeroporto, Cidade Teresina-PI...". **Leia-se:** "... e a empresa GSN TRANSPORTES LTDA., com sede Rua Joaquim Bamoso, 4350, Bairro: Santa Luzia, CEP: 64.020-030, Teresina-PI...". **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CONTRATANTE:** Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU. **CNPJ:** 19.585.068/0001-08. **CONTRATADA:** GSN Transporte Ltda. **CNPJ:** 10.644.834/0001-93. **DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2023

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 08/2020.

OBJETO: modificação do preâmbulo do contrato nº 08/2020 de contratação dos serviços de locação de máquinas pesadas para atender as necessidades do CTR do município de Timon – MA, visando a alteração do nome empresarial e do endereço da contratada. **Onde se lê:** "... e a empresa SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA., com sede a Avenida centenario, 2007, loja 01, Bairro Aeroporto, Cidade Teresina-PI...". **Leia-se:** "... e a empresa GSN TRANSPORTES LTDA., com sede Rua Joaquim Bamoso, 4350, Bairro: Santa Luzia, CEP: 64.020-030, Teresina-PI...". **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CONTRATANTE:** Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU. **CNPJ:** 19.585.068/0001-08. **CONTRATADA:** GSN Transporte Ltda. **CNPJ:** 10.644.834/0001-93. **DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2023.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 85/2022.

Objeto: Prolongação do prazo de vigência por mais 12 meses, a contar da assinatura e publicação no DOM, bem como rejeição do preço global contratado, correspondente a um acréscimo de 24,59%. **Fundamentação legal:** Cláusula contratual 11º e ss. do contrato 85/2022 e Artigos 57, II, 65, I, d, §1º, da Lei 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS. **Contratado:** HIPERFRIO MAGALHÃES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.724.465/0001-90. **Data de Assinatura:** 12/07/2023.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO Nº 004/2023

Processo Administrativo nº 17771/2022

Pregão Presencial nº 037/2022

Fundamentação legal: LEI nº 10.520 DE 2002

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON, GABINETE DA PREFEITA.

CNPJ do Contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: J R PESSOA FILHO LTDA

CNPJ da contratada: 02.939.111/0001-93

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA DE AGUA MINERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DA PREFEITA

Vigência: 12/07/2023 a 31/12/2023

Dotação Orçamentária: 2026- MANUTENÇÃO DO

GABINETE DA PREFEITA. Natureza da Despesa:

3.3.90.30 00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 500 – RECURSOS PRÓPRIOS DO

MUNICÍPIO

Valor Global: 15.918,20(Quinze mil, novecentos e

dezoito reais e vinte centavos)

Data de Assinatura: 12/07/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 06/2023

Processo Administrativo nº 02482/2023

Pregão Eletrônico nº 013/2023

Fundamentação legal: Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais

normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no

Edital.

Contratante: DEMIP- Departamento de Iluminação

Pública.

CNPJ do Contratante: 35.979.496/0001-71

Contratada: C F ARAUJO COMERCIO - EPP

CNPJ da Contratada: 07.191.969/0001-36

Objeto: Aquisição futura de Material de Equipamento de

Proteção Individual e Ferramentas para realizar a

manutenção do sistema de Iluminação Pública do

Município de Timon/MA

Vigência: 04/07/2023 a 31/12/2023

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 **Fonte de Recurso:**

1751

Projeto de Atividade: 2056

Valor Global: 216.000,00

Data de Assinatura: 04/07/2023

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 007/2023

Processo Administrativo nº 02482/2023

Pregão Eletrônico nº 013/2023

Fundamentação legal: De acordo com o previsto no art.

65, §1º, da lei nº 8.666/1993, demais normas pertinentes

e pelas condições estabelecidas no Edital.

Contratante: DEMIP- Departamento de Iluminação

Pública.

CNPJ do Contratante: 35.979.496/0001-71

Contratada: J R PESSOA FILHO LTDA

CNPJ da Contratada: 02.939.111/0001-93

Objeto: Aquisição futura de Material Elétrico para realizar

a manutenção do sistema de Iluminação Pública do

Município de Timon/MA

Vigência: 04/07/2023 A 31/12/2023

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 **Fonte de Recurso:**

1751

Projeto de Atividade: 2056

Valor Global: 3.039.899,96

Data de Assinatura: 04/07/2023

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 008/2023

Processo Administrativo nº 02482/2023

Pregão Eletrônico nº 013/2023

Fundamentação legal: Leis nº 10.520, de 17 de julho de

2002, que instituiu a modalidade Pregão e Lei nº 8.666/93,

Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais

normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no

Edital.

Contratante: DEMIP- Departamento de Iluminação

Pública. CNPJ do Contratante: 35.979.496/0001-71

Contratada: AL PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL

LTDA

CNPJ da Contratada: 25.157.854/0001-07

Diário Oficial do Município de Timon

Objeto: Aquisição futura de Material Elétrico para realizar a manutenção do sistema de iluminação Pública

Município de Timon/MA

Vigência: 04/07/2023 a 31/12/2023

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 Fonte de Recurso

1751

Projeto de Atividade: 2056

Valor Global: 3.629.799,00

Data da Assinatura: 04/07/2023

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 009/2023

Processo Administrativo nº 132/2022-SAAE

Pregão Eletrônico - SRP nº 03/2023

Ata de Registro de Preço nº 013/2023

Base Legal: Lei nº 8.666/1993 e alterações e Lei nº 8.078/1990.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE

CNPJ do Contratante: 06.429.229/0001-22

Contratada: Comércio e Construções Mendes Ltda

CNPJ da Contratada: 45.591.730/0001-42

Objeto: Fornecimento com entrega única de materiais hidráulicos (tubos e conexões) para sistemas de

abastecimento de água.

Vigência: Início: a partir da data da publicação e término em 31/12/2023. Fim: ainda, automaticamente, quando da execução total do contrato, compreendendo: fornecimento total contratado, liquidação e quitação total da despesa, o que ocorrer primeiro.

Dotação Orçamentária: 17.511.1018.2163.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 1.500.00 – Receita Própria do

Município

Valor Total: R\$ 30.586,00

Data da Assinatura: 06/07/2023

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 017/11/2021 – GP

FAVORECIDO: LAURIENY ALVES CARVALHO LEAL

CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO

TURISMO – SEMEST.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO

TURISMO – SEMEST.

DESTINO: TIMON-MA/ SÃO LUIS - MA

PERÍODO: DE 25/07/2023 À 28/07/2023 QTD: 04

(QUATRO DIÁRIAS)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00

FINALIDADE: VIAGEM A SÃO LUIS PARA PARTICIPAR

DE UMA REUNIÃO COM A SECRETARIA DE TURISMO

DO ESTADO QUE SERÁ DIA 26 DE JULHO E PARA

PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO NO DIA 28 DE JULHO

COM A SECRETARIA ADJUNTA DA ECONOMIA

SOLIDARIA.

INEDITORIAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A. EMPRESA: ANDRE L M NEVES. CNPJ Nº

48.916.750/0001-34. ESTABELECEIDA NO ENDEREÇO

RUA 16, Nº 2240, BAIRRO SÃO BENEDITO, TIMON-MA,

TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTAR A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-

SEMANA, A EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE

ACORDO COM PROCESSO Nº 705/2023.

Assinado de forma
digital por MUNICIPAL

DE

TMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil,

st=PL, l=Terestina, ou=AC

SOLUTI Multipla v5,

ou=20937130000162,

ou=Presencial,

ou=Certificado PJ A3,

cn=MUNICIPAL DE

TMON:06115307000114

Dados: 2023.07.17

16:04:46 -03'00'

